

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0151/2024

A Diretora-Presidente do Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo 20.556.459-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 110/2024 – FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Futuro Modular, para execução da construção da Unidade Nova Escolar denominada Colégio Estadual Domingos Francisco Zardo, no município de Palotina:

I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG 3.405.911-0 e Suplente: Nadeje Emmel Muhlbeier – RG 3.525.928-7;

II - Fiscal Titular: Jean Duarte Farias - CREA/PR 189.771/D e Suplente: Sergio Luiz Soto – CREA/PR 31.032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM,

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini – CREA/DF 11.314/D - Visto PR 82.706, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0146/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.639 de 29 de abril de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

50513/2024

PORTARIA N.º 0168/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 48), a Informação n.º 131/2024 PGE/PCO (Mov. 51) e o Despacho n.º 1.259/2024 FUN/GABPRES (Mov. 54) dos Autos n.º 43/2023, Protocolo n.º 21.263.013-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os presentes Autos visto que a empresa **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA. – ME, CNPJ n.º 13.419.654/0001-04**, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 093/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 43/2023 – CPPAAR. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

50622/2024

PORTARIA N.º 0152/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo 20.747.805-9, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 111/2024 – FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Futuro Modular PGBV, para execução da construção da Unidade Nova Escolar denominada Colégio Estadual Professor Iolando Taques, no município de Ponta Grossa:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294187924

Documento emitido em 20/05/2024 09:55:30.

Diário Oficial Executivo
Nº 11660 | 15/05/2024 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anote-se.

titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG Paula de Araújo Andrade – RG 5.948.914-

r: Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31.032/D e arias – CREA/PR 189.771/D, ambos do Magistério – QPM; Técnico de Fiscalização: Eduardo Severo D., pertencente ao quadro do Serviço Social

Portaria entrará em vigor na data de sua a Portaria n.º 0147/2024 - FUNDEPAR, 39 de 29 de abril de 2024. Publique-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

50519/2024

PORTARIA N.º 0169/2024 – FUNDEPAR

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de maio de 2017 e suas alterações, e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Estadual n.º 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Instrução Normativa N.º 1/2024 – FUN/DIAF, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria n.º 94/2024 publicada no DIOE 11.616 de 12/03/2024

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

ANEXO DA PORTARIA N.º 0169/2024 – FUNDEPAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos para distribuição dos recursos, execução e prestação de contas do Programa Fundo Rotativo, bem como a inclusão de documentos no Sistema e-protocolo, o registro da Prestação de Contas do Sistema de Gestão de Recursos Financeiros – GRF, tramitação e arquivamento da Prestação de Contas na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Para a utilização dos recursos repassados, no âmbito deste Instituto, via Programa Fundo Rotativo, que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual n.º 10.050, de 16 de julho de 1992, revogada e substituída pela Lei Estadual n.º 14.267, de 22 de dezembro de 2003, instituído pelo Decreto Estadual de n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 12.422 de 18 de outubro de 2022, devem ser aplicadas todas as normas procedimentais contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3.º O Programa Fundo Rotativo tem como fundamento Lei Estadual n.º 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterada pelo Decreto Estadual n.º 12.422 de 18 de outubro de 2022, na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 4.º A descentralização dos recursos financeiros aos Núcleos Regionais de Educação – NRE's, Unidades Administrativas Descentralizadas – UD's e Estabelecimentos Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os valores serão definidos e distribuídos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, de acordo com o número de matrículas do Estabelecimento de Ensino, através de relatório de matrículas para cálculo das parcelas do Programa Fundo Rotativo com base nos sistemas: MPC – Materiais Permanentes de Consumo, SAE – Sistema de Administração da Educação, SEJA – Sistema de Educação de Jovens e Adultos e SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar;

II - As liberações de recursos estarão condicionadas à inexistência de pendência de Prestação de Contas, do Programa Fundo Rotativo junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar ou Tribunal de Contas do Estado, conforme Art. 34, desta Instrução;

III - As instituições que utilizarem o Cartão de Crédito à Vista como forma de pagamento, não terão rendimentos referentes aos recursos do Programa Fundo Rotativo, dispensando a criação de cota de rendimentos no sistema GRF;

IV - A Comunidade Escolar, representada pelos membros do Conselho

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0151/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo 20.556.459-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 110/2024 – FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Futuro Modular, para execução da construção da Unidade Nova Escolar denominada Colégio Estadual Domingos Francisco Zardo, no município de Palotina:

I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG 3.405.911-0 e Suplente: Nadeje Emmel Muhlbeier – RG 3.525.928-7;

II - Fiscal Titular: Jean Duarte Farias - CREA/PR 189.771/D e Suplente: Sergio Luiz Soto – CREA/PR 31.032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini – CREA/DF 11.314/D - Visto PR 82.706, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0146/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.639 de 29 de abril de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

50513/2024

PORTARIA N.º 0168/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 48), a Informação n.º 131/2024 PGE/PCO (Mov. 51) e o Despacho n.º 1.259/2024 FUN/GABPRES (Mov. 54) dos Autos n.º 43/2023, Protocolo n.º 21.263.013-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que a empresa **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA. – ME, CNPJ n.º 13.419.654/0001-04**, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 093/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 43/2023 – CPPAAR. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

50622/2024

PORTARIA N.º 0152/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo 20.556.459-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 110/2024 – FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Futuro Modular, para execução da construção da Unidade Nova Escolar denominada Colégio Estadual Professor Iolando Taques, no município de Ponta Grossa:

I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG 5.102.952-6 e Suplente: Ana Paula de Araújo Andrade – RG 5.948.914-3;

II - Fiscal Titular: Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31.032/D e Suplente: Jean Duarte Farias – CREA/PR 189.771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Eduardo Severo Pinheiro – CREA/PR 94.149/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0147/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.639 de 29 de abril de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

50519/2024

PORTARIA N.º 0169/2024 – FUNDEPAR

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 6.972, de 29 de maio de 2017 e suas alterações, e, considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa Nº 1/2024 – FUN/DIAF, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 94/2024 publicada no DIOE 11.616 de 12/03/2024

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

ANEXO DA PORTARIA Nº 0169/2024 – FUNDEPAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios e procedimentos para distribuição dos recursos, execução e prestação de contas do Programa Fundo Rotativo, bem como a inclusão de documentos no Sistema e-proto, o registro da Prestação de Contas do Sistema de Gestão de Recursos Financeiros – GRF, tramitação e arquivamento da Prestação de Contas na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para a utilização dos recursos repassados, no âmbito deste Instituto, via Programa Fundo Rotativo, que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 10.050, de 16 de julho de 1992, revogada e substituída pela Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003, instituído pelo Decreto Estadual de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 12.422 de 18 de outubro de 2022, devem ser aplicadas todas as normas procedimentais contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. O Programa Fundo Rotativo tem como fundamento Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003 e instituído pelo Decreto Estadual de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterada pelo Decreto Estadual nº 12.422 de 18 de outubro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A descentralização dos recursos financeiros aos Núcleos Regionais de Educação – NRE's, Unidades Administrativas Descentralizadas – UD's e Estabelecimentos Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os valores serão definidos e distribuídos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, de acordo com o número de

nto de Ensino, através de relatório de parcelas do Programa Fundo Rotativo com materiais Permanentes de Consumo, SAE – Educação, SEJA – Sistema de Educação – Sistema Estadual de Registro Escolar; s estarão condicionadas à inexistência de Contas, do Programa Fundo Rotativo junto Desenvolvimento Educacional – Fundepar ado, conforme Art. 34, desta Instrução; zarem o Cartão de Crédito à Vista como ão rendimentos referentes aos recursos do dispensando a criação de cota de

IV - A Comunidade Escolar, representada pelos membros do Conselho

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294167924

Documento emitido em 20/05/2024 09:53:24.

Diário Oficial Executivo
Nº 11660 | 15/05/2024 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br